

Secretaria de
Estado de
Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ares-condicionados da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo que os dois conjuntos de itens deverão ser adquiridos de forma conjunta, conforme condições e especificações neste Termo de Referência e sua tabela em anexo, da qual consta toda a especificação do serviço prestado e da peça que deverá ser trocada em cada aparelho.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa manter em pleno funcionamento os aparelhos de ares-condicionados, incluindo troca de peças, fornecimento de materiais de consumo para as manutenções, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, para proporcionar qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com a manutenção preventiva/corretiva os aparelhos funcionarão por mais tempo mantendo a sua qualidade e a eficiência.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

Item	Especificação	CÓDIGO COMPRASNET	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de limpeza e manutenção e mão-de-obra (conforme planilha detalha em anexo).	50443	Unidade	1	R\$ 14.918,84	R\$ 14.918,84
02	Serviços, materiais e peças de reposição para manutenção corretiva. (conforme planilha detalha em anexo).	50445	Unidade	1	R\$ 1.803,38	R\$ 1.803,38
TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 16.722,22

OBS: As composições dos preços mencionados nos itens 01 e 02 que chegaram ao valor de R\$ 16.722,22 (dezesesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) previstos para a contratação, objeto deste Termo de Referência, estão detalhados e discriminados na Planilha anexa (000014092705).

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Caracteriza-se como manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado:

4.1.1. Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina.

4.1.2. Operação de drenagem de água da bandeja.

4.1.4. Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes.

4.1.5. Limpeza do gabinete do condicionador.

4.1.6. Limpeza dos filtros de ar;

4.1.7. Limpeza interna e externa dos evaporadores;

4.1.8. Limpeza interna e externa dos condensadores;

4.1.9. Limpeza da serpentina dos evaporadores;

4.1.10. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos

4.1.11. Lubrificação geral dos equipamentos

4.1.12. Verificação ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários.

4.1.13. Nível de aquecimento do motor.

4.1.14. Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante.

4.1.15. Realizar medição da:

4.1.15.1. Temperatura ambiente.

5 . PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço deverá ser prestado em totalidade em até 30 (trinta) dias, após recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 Local da realização dos serviços:

Os serviços serão realizados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada à Rua 256, nº 52 Setor Leste Universitário, Goiânia – GO

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá ser valida por no mínimo 90 (noventa) dias, após emissão da proposta de preço.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.1.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.3. A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

7.1.4. A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Prestar os serviços que são objetos deste Termo de Referência por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

7.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços.

7.2.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

7.2.4. A CONTRATANTE poderá, após o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, para efeito de verificação da qualidade dos produtos e conformidade às especificações técnicas definidas, proceder à realização de ensaios/testes que, de acordo com a complexidade serão executados internamente, ou encaminhados para o INMETRO ou institutos/laboratórios credenciados pelo mesmo e/ou pela Associação Brasileira de Controle de Qualidade – ABCQ.

7.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar na unidade administrativa competente, Nota fiscal/fatura correspondente do fornecimento do serviço.

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (dias) úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente, na unidade responsável, devidamente atestada, pelo gestor do contrato. O pagamento da Nota fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as faturas, os comprovantes dos serviços solicitados.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia legal dos serviços prestados e das peças.

10. SANÇÕES

10.1. A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - Impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 10.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

10.3.1. A multa a que se refere o item 10.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

10.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.5. O contratado que praticar infração prevista no item 10.4 – III será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

11. VISTORIA

11.1 É facultativo as empresas interessadas no certame, fazer vistoria no local da execução dos serviços, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, pelo telefone (62) 3201-8976/8905 junto aos servidores, Sr. Saulo Luzini ou Sra. Grace Kelly;

11.2 A CONTRATADA assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, caso o fornecedor não faça a visita técnica, deverá fornecer declaração isentando a SEAPA de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização do contrato, não a eximindo de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Elaborado por:

Grace Kelly Silva

Aprovado por:

Saulo Luzini



Documento assinado eletronicamente por **GRACE KELLY SILVA, Assessor (a) Especial**, em 23/07/2020, às 15:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO LUZINI, Gerente**, em 23/07/2020, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014335098** e o código CRC **D68ECDC4**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
RUA 256 N° 52 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIANIA - GO
0- , (62)3201-8901



Referência: Processo nº 201917647000799



SEI 000014335098